

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA  
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 523/2003,

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2004”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbaiba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2004, o Orçamento Geral do Município de Corumbaiba, Estado de Goiás, discriminado pelos Quadros e demais Anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa na importância de R\$ 14.660.000,00 (quatorze milhões e seiscentos e sessenta mil reais).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor, de acordo com seguinte desdobramento:

DO ORÇAMENTO FISCAL – PREFEITURA

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 532.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 50.000,00
Transferências Correntes	R\$ 8.165.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 4.525.000,00

R\$ 13.27.000,00

II – RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital

R\$ 2.300.000,00

R\$ 2.300.000,00

III – RECEITAS DE REDUÇÃO

Receitas de Redução

R\$ -912.000,00

R\$ -912.000,00

TOTAL – RECEITA

R\$ 14.660.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma dos Quadros e demais Anexos que compõem esta LEI, de conformidade com o seguinte desdobramento:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**  
**ESTADO DE GOIÁS**

---

DO ORÇAMENTO FISCAL – PREFEITURA/FUNDEF

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

01 – Poder Legislativo	R\$ 540.000,00
03 – Poder Executivo	R\$ 14.120.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 14.660.000,00</b>

II – DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	R\$ 540.000,00
04 – Administração	R\$ 1.576.000,00
06 – Segurança Pública	R\$ 76.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 910.000,00
09 – Previdência Social	R\$ 502.000,00
10 – Saúde	R\$ 1906.000,00
11 – Trabalho	R\$ 92.000,00
12 – Educação/PREFEITURA	R\$ 2.737.000,00
12 – Educação/FUNDEF	R\$ 850.000,00
13 – Cultura	R\$ 150.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 1.714.000,00
16 – Habitação	R\$ 400.000,00
17 – Saneamento	R\$ 610.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 60.000,00
20 – Agricultura	R\$ 201.000,00
22 - Indústria e Comércio	R\$ 129.000,00
24 – Comunicações	R\$ 81.000,00
26 – Transporte	R\$ 1.542.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 432.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 142.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL – DESPESA</b>	<b>R\$ 14.660.000,00</b>

Artigo 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, fica autorizado a abrir, na vigência deste orçamento, os créditos suplementares que se fizerem necessários, na Prefeitura sede e no FUNDEF, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II,

III e IV do § 1º e §§ 2º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**  
**ESTADO DE GOIÁS**

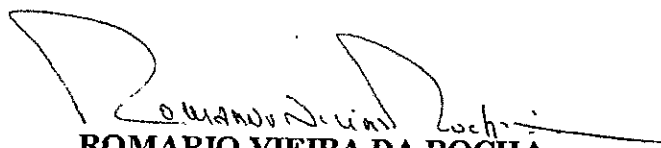
---

nesta Lei, para atender à insuficiência de dotações orçamentárias dos Órgãos da Administração.


Artigo 5º - Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade, o Poder Executivo fica igualmente autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do total da receita estimada.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2003.



**ROMARIO VIEIRA DA ROCHA**  
- Prefeito -



**LUCIENE DA CRUZ TEIXEIRA**  
- Secretária de Administração -